



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Rua Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 019/2016, PARA ESTA MUNICIPALIDADE**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto n. 5.450/2005 bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 hs do dia 15 de agosto de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 hs do dia 26 de agosto de 2016.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 26 de agosto de 2016.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – Banco do Brasil S/A.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Goioerê.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Goioerê e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras localizado na Rua Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê – Estado do Paraná e no site www.goioere.pr.gov.br, ícone Licitações.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Compras do Município de Goioerê, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.8. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pregao_pmg@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 019/2016, PARA ESTA MUNICIPALIDADE. Conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.**

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço por lote.**



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico às empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

3.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

3.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - b.1) Fazenda Federal: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - b.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeiro:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

3.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

3.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Goioerê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem aquela que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

3.8 As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS, pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

IV – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- 4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A., devidamente justificada.
- 4.3. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

V – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.
- 5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem produtos que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como as especificações descritas no anexo I.
- 6.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos previstos no item 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no Banco do Brasil S/A, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

6.17. Os documentos exigidos no item III - **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser encaminhados, impreterivelmente, **em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa**, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

publicação em órgão de imprensa oficial, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Goioerê, Departamento de Compras, Rua Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê - Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão.

6.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumir integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3. O Município de Goioerê não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) deixarem de apresentar os preços cotados para cada lote cotado.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

b) as proponentes que cotarem produtos com especificações diversas das constantes no anexo I deste Edital.

7.8. Não serão contratadas as propostas vencedoras superiores ao preço máximo estipulado no Termo de Referência.

VIII – DOS RECURSOS:

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA se sujeitará, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

9.2. As proponentes que, quando convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o **CONTRATO** respectivo, deixarem de entregar o produto cotado ou apresentarem documentação falsa na licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão sofrer a aplicação das seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.2.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Goioerê elaborará o respectivo **CONTRATO** com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

10.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o mencionado **CONTRATO**.

10.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

10.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 9.1. e 9.2.** deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

10.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o **CONTRATO** em nome da empresa.

10.5. A assinatura do **CONTRATO** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

10.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

XI – DOS PRAZOS:

11.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

11.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

12.2.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

XII – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO:

12.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a empresa vencedora deverá fornecer garantia para o objeto proposto, ON SITE (no local), sempre contados a partir do recebimento dos produtos.

12.2. A manutenção preventiva será realizada de acordo com as recomendações contidas no manual do fabricante e corretiva sempre que necessária, por técnico especializado.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

(Disp. 738) 08.004.18.541.0023.1.278.4.4.90.52.00.00.00.00.1964



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 14.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 14.4.** O Município de Goioerê se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 14.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.5.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 14.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13.** Não cabe ao BANCO DO BRASIL S/A qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
- 14.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Compras - Secretaria Municipal de Administração, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

14.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

14.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XV – DOS ANEXOS :

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA

Goioerê-Pr, 10 de agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2016 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. Objeto:

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 019/2016, PARA ESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

LOTE 01 - Valor Máximo do Lote: R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	Unid	CAMINHÃO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS - Capacidade de PBT (mínima) 8.000 Kgs e CMT (mínimo) de 10.000 Kgs; Rodado duplo na traseira; Sistema de freio de serviço e de estacionamento c/ acionamento a ar; Potência Mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf; Entre - eixos; não inferior a 3.500 MM; Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas; Suspensão dianteira c/ molas de perfil parabólico, e traseira semi-elípticas, c/ coletor sobre o chassi; fabricados em aço estrutural "LNE28" c/ êmbolo de acomodação e descarregamento acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquidos c/ reservatório de até 50 litros e depósito para transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 Lts; Com plataforma retrátil de apoio na traseira para trabalhadores da coleta. As tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias. O sistema elétrico deve ser de 12V c/ conjunto de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo c/ o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,00 M, Largura: 2,2 M, Comprimento: 6,955 M, Taxa de acomodação de carga: 3:1. Capacidade	250.000,00	250.000,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

		9,5 M³. Pneus 215/75 R 17,5.	
--	--	------------------------------	--

2- RECEBIMENTO DO PRODUTOS

Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

Os produtos **deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Pr., no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos, correrão por conta do Contratado.

Pagamento: Após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento. Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega do Objeto.

3- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Tipo de licitação:- **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por lote.**

Valor máximo da licitação: R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O valor máximo do LOTE é o acima estabelecido, e o que for proposto acima deste será desclassificado.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os “Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas” pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais trocas de produtos.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.

Os fornecedores deverão constar na proposta a **MARCA**, inclusive o **MODELO** quando for o caso, do produto cotado, que deverá ser de primeira linha sob pena de desclassificação da proposta.

A licitante desclassificada terá o prazo de 48 horas após a homologação do processo licitatório, para retirar as amostras dos produtos desclassificados. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato das entregas das compras efetivadas.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando os mesmos itens e valores.

Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

Os produtos **deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.

Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados com as especificações dos produtos – fone 44 3521-8937.

- **Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (44) 3521-8919 – Departamento de Compras.**



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016, instaurado pelo Município de Goioerê, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016**, DECLARA não ter recebido do Município de Goioerê ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Goioerê
A/C Comissão de Licitação.

1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços/fornecimentos previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

..... de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [REDACTED]/2016**, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO _____

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente Contrato o **Edital de Pregão nº ____/2016** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _ PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos e emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo que o aceite da referida Nota fica condicionado ao parecer favorável da Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos do art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Conforme parágrafo único da Cláusula Segunda e será efetuado após a emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo que o aceite da referida Nota fica condicionado ao parecer favorável da Comissão de Recebimento.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das referidas obrigações.

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste contrato serão quitadas através das dotações nºs _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

São obrigações da CONTRATADA:

1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Edital;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
3. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do caminhão, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
4. Proceder à entrega do caminhão, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas no documento equivalente, para conferência;
5. Entregar o caminhão adquirido acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
6. Notificar a CONTRATANTE sobre a data de entrega do caminhão com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
7. Realizar testes e corrigir defeito no caminhão, inclusive com a substituição quando necessária, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
8. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o veículo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de garantia;
9. Dispor de condições para prestar os serviços de manutenção corretiva em todos os dias da semana, durante o prazo de garantia.
10. Entregar **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis o objeto deste instrumento**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o Município a comprovar a impossibilidade



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - a supressão, por parte do Município de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a não liberação por parte do Município do material para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao Município, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de prévia e fundamentada justificativa pelo Departamento Administrativo e de Patrimônio, e mediante autorização escrita do Presidente do CONTRATANTE.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XIV da Subcláusula Primeira, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Garantida a ampla defesa e o contraditório a rescisão do contrato pode acarretar as seguintes conseqüências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento de licitações:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

I - execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, a que caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento, nos termos do disposto no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o Edital ou a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA se sujeitará, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras responsabilidades civis e criminais:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goioerê, de de 2016.

21



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Município de Goioerê – Pr.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATIVA DO VALOR

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 019/2016, PARA ESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

LOTE 01 - Valor Máximo do Lote: R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	Unid	CAMINHÃO CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS - Capacidade de PBT (mínima) 8.000 Kgs e CMT (mínimo) de 10.000 Kgs; Rodado duplo na traseira; Sistema de freio de serviço e de estacionamento c/ acionamento a ar; Potência Mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf; Entre - eixos; não inferior a 3.500 MM; Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas; Suspensão dianteira c/ molas de perfil parabólico, e traseira semi-elípticas, c/ coletor sobre o chassi; fabricados em aço estrutural "LNE28" c/ êmbolo de acomodação e descarregamento acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquidos c/ reservatório de até 50 litros e depósito para transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 Lts; Com plataforma retrátil de apoio na traseira para trabalhadores da coleta. As tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias. O sistema elétrico deve ser de 12V c/ conjunto de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo c/ o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: Altura: 2,00 M, Largura: 2,2 M, Comprimento: 6,955 M, Taxa de acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 M³. Pneus 215/75 R 17,5.	250.000,00	250.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto desta licitação se faz necessária para dar cumprimento ao Plano de Trabalho referente ao **CONVÊNIO FUNASA Nº 019/2016**

3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

Os produtos **deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: Local de entrega: Local de entrega: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Pr., no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos, correrão por conta do Contratado.